DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEÇÃO PESSOAL

PORTARIA nº. 362/2023.

Ricardo Francisco Lemes da Silva, Prefeito Municipal de Piacatu, comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o recebimento do Oficio id308871224, expedido junto aos autos do processo nº 0011804-74.2008.4.03.6107, da 1º Vara Federal de Araçatuba, do qual certifica o trânsito em julgado da decisão proferida nos referidos autos;

Considerando o despacho id 294923793, do qual oficia o Município de Piacatu para cumprimento da pena imposta aos então servidores Márcia Cristina Vacari de Lima e Milton José Ercoles, da perda da função, conforme consta do Acórdão;

Considerando que tais providencias envolvem servidores de provimento efetivo e a despeito de diversas decisões judiciais, impõe-se a imperiosa necessidade de abertura de procedimento especifico, com a finalidade de conceder o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório em favor dos envolvidos;

Considerando a previsão contida **no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,** que consistindo, ademais, corolário do Princípio do Devido Processo Legal, caracterizado pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em direito admitidos;

Considerando que é dever da Administração Pública obedecer as determinações judiciais, bem como o prescrito em lei, sob pena de ferimento do princípio da legalidade, que no caso é dar cumprimento ao artigo 5º da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder, a partir desta data, a abertura de Processo Administrativo, visando conceder o direito ao contraditório e da ampla defesa em favor dos servidores desta Prefeitura sendo estes Márcia Cristina Vacari de Lima e Milton José Ercoles, tendo em vista a decisão proferida nos autos do processo nº 0011804-74.2008.4.03.6107 da 1º Vara Federal de Araçatuba.

Art. 2º - Designar a Comissão de Inquérito que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

- Presidente: Juvenal Antunes Guimarães

- Secretária: Maria Rita Lopes Ramos

- Membro: Adriana Lemes Gouvêa

Art. 3º - Todos os atos do presente inquérito serão realizados com intimação dos investigados, facultando-lhes a presença e de defensor constituído.

Parágrafo Único: Fica a Comissão de autorizada, desde já, requisitar cópias de documentos em geral, junto a Departamento Jurídico do Município de Piacatu, Ministério Público e outros órgãos que se fizerem necessários e atinentes ao processo 0011804-74.2008.4.03.6107 da 1º Vara Federal de Araçatuba, servindo como elementos para a regular instrução probatória.

Art. 4º - A Comissão de Inquérito deverá se reunir no prazo de 30 (trinta) dias para a sua instalação e planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, que deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e justificado, findando com a apresentação do respectivo relatório.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu,
em 27 de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA:07503635843

Assinado de forma digital por RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA:07503635843
Dados: 2023.12.27 09:01:59 -03'00'

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a dispensa de licitação nº 68/2023, cujo objeto é a Contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração de caninos e felinos, para o ano de 2024, foi ratificada à empresa JP OSHIRO GASTALDI VETERINARIA, pelo valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Piacatu/SP, 26 de dezembro de 2.023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....